



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047037/2022 - SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO Nº 047037/2022 - SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - AOPA, POR INTERMÉDIO DO CER II - CEAL/LP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR ASSISTÊNCIA À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E INTELLECTUAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63** na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a **ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - AOPA**, por intermédio do **CER II - CEAL/LP**, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede no SGAN 909 Bloco B CEP: 70.790-092, inscrita no CNPJ sob nº 62.382.395/0006-04. neste ato representada por **GIUSEPPE RINALDI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.323.621-72, portador da carteira de identidade nº RNE W035982-7 CGPI/Direx/DPF, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00523937/2020-97, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047037/2022 -SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o repasse de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) mensais, totalizando R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) no ano de 2024**, visando à alteração de valor a ser repassado junto à instituição AOPA para adequação com a norma vigente emitida junto do Ministério da Saúde, conforme Diário Oficial da União nº 196, de 16 de Outubro de 2023 da [Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de Outubro de 2023](#), conforme Plano de Trabalho (131020081), Termo de Aprovação 9 da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (136855356) e Termo de Aprovação 7 da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (137016861).

2.1.1. O detalhamento do Plano de Trabalho (131020081) se encontra no ANEXO I deste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620240560001
III	Elemento de Despesa:	335043
IV	Fonte de Recursos:	1600-138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 588.000,00
VI	Nota de Empenho:	2024NE05632
VII	Data de Emissão:	21/05/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O presente termo aditivo, no que se refere a prestação de contas, observará as cláusulas do CONVÊNIO 047037/2022-SES/DF.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo de Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. **ANEXO I**

14/08/2024, 10:09

SEI/GDF - 131020081 - Plano de Trabalho - Convênios



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços
 Gerência de Serviços de Saúde Funcional

PLANO DE TRABALHO - Convênio Nº 047037/2022-SES-DF				
() CONTRATO	(X) CONVÊNIO	() COOPERAÇÃO	() ACORDO	() N/A
1. DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ
ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA - CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM - LUDOVICO PAVONI - CEAL/LP				62.382.395/0006-04
ENDEREÇO				
SGAN 909/B				
CIDADE	UF	CEP	ESFERA ADMINISTRATIVA	
BRASÍLIA	DF	70.790-092	ESTADUAL	
DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	
61	3347-1307/ 3349-9944		cealpsecretaria@gmail.com / audiologiccealp@gmail.com	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
011988-2	BRB (070)	209	BRASÍLIA	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
GIUSEPPE RINALDI				
Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
RNE W035982-7	DAMF			
ENDEREÇO RESIDENCIAL				CEP
SGAN 909 MÓDULO B				70.790-090
ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE				CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				00.394.700/0001-08
ENDEREÇO				
SETOR DE RÁDIO E TV NORTE (SRTVN) - 701 NORTE - VIA WS, LOTE D - EDIFÍCIO PO 700 - (1º E 2º ANDAR)				
CIDADE	UF	CEP	ESFERA ADMINISTRATIVA	
BRASÍLIA	DF	70.719-040	ESTADUAL	
DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL	
61				
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
			BRASÍLIA	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE				449.468.567-49
Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
	SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE			
ENDEREÇO RESIDENCIAL				CEP
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO				PERÍODO DE VIGÊNCIA
ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E INTELLECTUAL NO DISTRITO FEDERAL.				60 MESES
INÍCIO	08/2022			TÉRMINO
				08/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
CONVÊNIO ENTRE ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM - LUDOVICO PAVONI - CEAL/LP E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL PARA PARCERIA EM PROL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSISTENCIAL À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, INTELLECTUAL E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO.				
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
A REDE DE CUIDADOS A SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD), NO ÂMBITO DO SUS, FOI INSTITUÍDA PELA PORTARIA GM/MS Nº 793/2012, INCLUÍDA NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 03, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO VI. A RCPD CONTA COM OS PONTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA, HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. O COMPONENTE ESPECIALIZADO É COMPOSTO PRIORITARIAMENTE PELOS CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO (CER) E OFICINAS ORTOPÉDICAS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR ARTICULADOS ENTRE SI NO COMPONENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO AUDITIVA, FÍSICA, INTELLECTUAL, VISUAL, OSTOMIA E EM MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, BEM COMO, COM OS DEMAIS COMPONENTES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.				
OS SERVIÇOS HABILITADOS EM CER II, III, IV, EM QUALQUER DAS COMBINAÇÕES DE MODALIDADES E EM OFICINA ORTOPÉDICA FIXA, TERRESTRE OU FLUVIAL, SÃO HABILITADOS CONFORME CRITÉRIOS DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO VI (ORIGEM: PRT MS/GM 793/2012) E RECEBEM CUSTEIO CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, TÍTULO VIII, CAPÍTULO IV (ORIGEM: PRT MS/GM 835/2012).				
O CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM / LUDOVICO PAVONI - CEAL/LP É UMA INSTITUIÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE ATUA HÁ QUASE 50 (CINQUENTA) ANOS NO DISTRITO FEDERAL PARA MINIMIZAR AS DIFICULDADES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, INTELLECTUAL E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO.				
O CEAL É UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NAS MODALIDADES AUDITIVA E INTELLECTUAL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.357, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.				
ENTENDE-SE POR SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO AUDITIVA AQUELES QUE ATENDEM ÀS PESSOAS COM QUEIXA OU CONFIRMAÇÃO DE PERDA AUDITIVA UNILATERAL OU BILATERAL, DE QUALQUER TIPO OU GRAU, QUE EM INTERAÇÃO COM DIVERSAS BARREIRAS, PODEM OBSTRUIR A PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA DO SUJEITO NA SOCIEDADE EM IGUALDADES DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS. ESTES SERVIÇOS REALIZAM AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA PERDA AUDITIVA, SELEÇÃO, CONCESSÃO E ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), BEM COMO A TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA COM ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS AASI.				

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=146865155&infra_siste... 1/7

14/08/2024, 10:09

SEI/GDF - 131020081 - Plano de Trabalho - Convênios

ENTENDE-SE POR SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL AQUELES QUE ATENDEM ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE TÊM IMPEDIMENTOS TEMPORÁRIOS OU PERMANENTES; PROGRESSIVOS, REGRESSIVOS OU ESTÁVEIS; INTERMITENTES OU CONTÍNUOS DE NATUREZA MENTAL E/OU INTELECTUAL, OS QUAIS, EM INTERAÇÃO COM DIVERSAS BARREIRAS, PODEM OBSTRUIR SUA PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA NA SOCIEDADE EM IGUALDADES DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS.

OS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO INTELECTUAL, DEVEM PRESTAR ATENDIMENTO E GARANTIR LINHAS DE CUIDADO EM SAÚDE NAS QUAIS SEJAM DESENVOLVIDAS AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO SINGULAR NO ÂMBITO DO PROJETO TERAPÊUTICO VOLTADAS À FUNCIONALIDADE, COGNIÇÃO, LINGUAGEM, SOCIABILIDADE E AO DESEMPENHO DE HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

NESSE CONTEXTO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E INTELECTUAL NO DISTRITO FEDERAL E TENDO EM VISTA A METODOLOGIA SINGULAR DESENVOLVIDA PELO CEAL/LP, A INSTITUIÇÃO VEM JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DA MANUTENÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

OBJETIVO

OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E INTELECTUAL E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, REFERENCIADAS PELA SES DF, INCLUINDO A DISPENSAÇÃO DE OPM AUDITIVA (FORNECIMENTO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

DA ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

1. REALIZAR ATENDIMENTO DE PACIENTES DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, INCLUINDO RECÉM-NASCIDOS, COM OU SEM AFECÇÕES ASSOCIADAS (NEUROLÓGICAS, PSICOLÓGICAS, GENÉTICAS, VISUAIS, DENTRE OUTRAS), PARA AVALIAÇÃO MÉDICA OTORRINOLARINGOLÓGICA, AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, DIAGNÓSTICO SOCIAL E AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA.
2. REALIZAR AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO, TERAPIA, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM OU SEM AFECÇÕES ASSOCIADAS (NEUROLÓGICAS, PSICOLÓGICAS, GENÉTICAS, VISUAIS, DENTRE OUTRAS) DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, INCLUINDO RECÉM-NASCIDOS, BEM COMO A CONCESSÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI).
3. E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS DO INSTRUTIVO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA DO MS.
4. REALIZAR ESTIMULAÇÃO PRECOCE DE FORMA A GARANTIR O MELHOR POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS.
5. REALIZAR EXAMES AUDIOLÓGICOS PARA ESTABELECIMENTO E DIAGNÓSTICO DA CAPACIDADE AUDITIVA PERIFÉRICA E DA INTEGRIDADE DE VIAS AUDITIVAS CENTRAIS DO USUÁRIO.
6. DISPOR DE ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL, BEM COMO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADA E CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS E (RE) HABILITAÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU INTELECTUAL;
7. DISPOR DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE ALTA TECNOLOGIA, DEVIDAMENTE CALIBRADOS PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AUDITOLÓGICOS;
8. REALIZAR CONSULTAS E EXAMES CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DO USUÁRIO;
9. DISPOR DE BATERIAS DE TESTES DE PADRÃO OURO INTERNACIONAL PARA INVESTIGAÇÃO, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE SUSPEITAS DE QUADROS DE TEA E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL COM PERDA AUDITIVA ASSOCIADA.
10. REALIZAR ESTUDO SOCIAL E PESSOAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS ATENDIDAS, MANTENDO ARQUIVO DE REGISTROS) ONDE CONSTAM DATA E CIRCUNSTÂNCIA DO ATENDIMENTO, NOME COMPLETO, SEUS FAMILIARES, PARENTES, ENDEREÇOS,) SEXO, IDADE E DEMAIS DADOS QUE POSSIBILITEM SUA IDENTIFICAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO;
11. GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SEUS FAMILIARES NA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ATIVIDADES;
12. ARTICULAR-SE COM AS DIVERSAS ORGANIZAÇÕES ATENDIMENTO GLOBAL DE MANEIRA INTEGRADA;
13. DESENVOLVER ATIVIDADES DE MODO A ESTIMULAR AS POTENCIALIDADES AUDITIVAS, COGNITIVAS, FÍSICAS E OUTRAS, ASSEGURANDO-SE A INTERVENÇÃO DE UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR;
14. ORIENTAR E APOIAR AS FAMÍLIAS NO SENTIDO DE AUXILIÁ-LAS NO DESENVOLVIMENTO E MANEJO COMPORTAMENTAL NAS ESPECIFICIDADES DAS ALTERAÇÕES AUDITIVAS E INTELECTUAIS;
15. GARANTIR TESTES DE AASI CONFORME REGE A PRÁTICA DO INSTRUTIVO DE SAÚDE;
16. REALIZAR INDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO, SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) E DE SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA — FM DE ACORDO COM OS CRÉDITOS ESTABELECIDOS NO INSTRUTIVO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA DO MS, COM A INCLUSÃO DA MEDIDA DA DIFERENÇA ENTRE O ACOPLADOR DE 2,0ML E A ORELHA REAL (RECD). QUANTO AO PERCENTUAL DE PRESCRIÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) O CRITÉRIO A SER UTILIZADO SERÁ: TIPO A — 30%, TIPO B — 45 % E TIPO C — 25%.
17. REALIZAR ENTREGA E ACOMPANHAMENTO DAS OPMs E FMS DISPENSADOS;
18. FORNECER E RENOVAR (SUBSTITUIR) MOLDE AURICULAR COM A PERIODICIDADE E NAS CIRCUNSTÂNCIAS RELACIONADAS NO INSTRUTIVO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA DO MS.
19. REALIZAR EXAMES AUDIOLÓGICOS CONSTANTES NOS PROTOCOLOS DE INDICAÇÃO DE IMPLANTE COCLEAR, BEM COMO SEGUIMENTO EVOLUTIVO DE PACIENTES JÁ IMPLANTADOS.
20. REALIZAR TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA AOS PACIENTES PROTETIZADOS E/OU IMPLANTADOS COM O ENFOQUE NA REABILITAÇÃO INTEGRAL, DE ACORDO COM AS INDICAÇÕES DE CADA CASO E FAIXA ETÁRIA, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO INSTRUTIVO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA DO MS.
21. REALIZAR MANUTENÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) AUDITIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.
22. ARTICULAR COM OS OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), VISANDO A INTEGRALIDADE DO CUIDADO.
23. PRODUIR EM CONJUNTO COM O USUÁRIO, FAMILIARES E ACOMPANHANTES, DE FORMA MATRICIAL NA REDE DE ATENÇÃO) UM PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR COM BASE NAS AVALIAÇÕES MULTIDISCIPLINARES DAS NECESSIDADES E CAPACIDADES" DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INCLUINDO DISPOSITIVOS E TECNOLOGIA ASSISTIVA.
24. GARANTIR ATENÇÃO RESOLUTIVA E A ARTICULAÇÃO COM OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO.
25. GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EM BOAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS;
26. FORNECER VESTUÁRIO E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INDIVIDUALIZADO NO CASO DOS USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM) INSERIDOS NOS DIFERENTES PROGRAMAS DE (RE) HABILITAÇÃO;
27. FORNECER ALIMENTAÇÃO ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA E ÀS ATENDIDAS NOS PROGRAMAS DE (RE) HABILITAÇÃO;
28. FORNECER MATERIAIS LÚDICOS EM BOA QUALIDADE DE UTILIZAÇÃO E EM QUANTIDADE PROPORCIONAL AO NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS;
29. PROMOVER ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL;
30. GARANTIR A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
31. REALIZAR MATRICIAMENTO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, MATERNIDADES, BEM COMO OUTROS DISPOSITIVOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

DA ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO:

1. REALIZAR ATENDIMENTO DE PACIENTES DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, COM OU SEM AFECÇÕES ASSOCIADAS (NEUROLÓGICAS, PSICOLÓGICAS, GENÉTICAS, DENTRE OUTRAS), QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO E/OU HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO).
2. REALIZAR DIAGNÓSTICO MULTIDISCIPLINAR E AVALIAÇÃO FUNCIONAL DA DEFICIÊNCIA PELA EQUIPE E ELABORAR DE PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS).
3. REALIZAR APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO À FAMÍLIA POR UM DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE, COM SUGESTÕES DE TRATAMENTO, INCLUINDO TODAS AS ATIVIDADES DO PTS PENSADAS PELA EQUIPE, PARA QUE A FAMÍLIA APRESENTE AS SUAS DECISÕES.
4. REALIZAR ESTIMULAÇÃO PRECOCE DE FORMA A GARANTIR ÀS CRIANÇAS O MÁXIMO DE ESTÍMULOS PARA FUNCIONAMENTO DE SUAS CONEXÕES CEREBRAIS E CONSTITUIÇÃO PSICOSSOCIAL, FAVORECENDO SEU MELHOR POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO.
5. REALIZAR ABORDAGEM MULTIPROFISSIONAL COM TERAPIAS EM DIVERSAS ÁREAS, QUAIS SEJAM: PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL. O ATENDIMENTO NAS TERAPIAS PODERÁ SER INDIVIDUAL OU EM GRUPO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA USUÁRIO E SUAS DIFICULDADES E DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS.
6. OFERECER ATENDIMENTO MÉDICO NAS ÁERAS DA NEUROPEDIATRIA E PSIQUIATRIA INFANTIL PARA AS CRIANÇAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE (RE)HABILITAÇÃO.
7. REALIZAR ACOHIMENTO DE POSSÍVEIS NOVOS CASOS PARA A INTERVENÇÃO MULTIDISCIPLINAR COM O MÉDICO E ASSISTENTE SOCIAL.
8. PROMOVER GRUPOS DE PSICOEDUCAÇÃO COM OS PAIS E FAMILIARES EM DIFERENTES DIAS E HORÁRIOS COM O INTUITO DE INSTRUMENTALIZÁ-LOS A SEREM COOTERAPÊUTAS NO PROCESSO DE (RE)HABILITAÇÃO DE SEUS FILHOS POTENCIALIZANDO ASSIM AS HABILIDADES COMUNICATIVAS, INTERAÇÃO SOCIAL, INDEPENDÊNCIA

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=146865155&infra_siste... 2/7

14/08/2024, 10:09

SEI/GDF - 131020081 - Plano de Trabalho - Convênios

- PESSOAL, HABILIDADES ACADÊMICAS E EXTINÇÃO DE COMPORTAMENTOS INADEQUADOS.
9. REALIZAR REUNIÕES PERIÓDICAS DA EQUIPE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO SISTEMÁTICAS DO PTS.
 10. FORNECER ORIENTAÇÕES AOS CUIDADORES, ACOMPANHANTES E FAMILIARES, INCLUINDO-OS COMO AGENTES COLABORADORES NO TRATAMENTO, NO PROCESSO DE INCLUSÃO SOCIAL E NA CONTINUIDADE DO CUIDADO.
 11. DISPOR DE BATERIAS DE TESTES DE PADRÃO OURO INTERNACIONAL PARA INVESTIGAÇÃO, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE POSSÍVEIS QUADROS DE TEA E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL;
 12. REALIZAR ESTUDO SOCIAL E PESSOAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS ATENDIDAS, MANTENDO ARQUIVO DE REGISTROS ONDE CONSTAM DATA E CIRCUNSTÂNCIA DO ATENDIMENTO, NOME COMPLETO, SEUS FAMILIARES, PARENTES, ENDEREÇOS, SEXO, IDADE E DEMAIS DADOS QUE POSSIBILITEM SUA IDENTIFICAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO;
 13. PROMOVER A ARTICULAÇÃO COM OS OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA), VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL E A CONTINUIDADE DO CUIDADO.
 14. ARTICULAR COM OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL, COM A ESCOLA (ADEQUAÇÃO ESCOLAR), ESPORTE, CULTURA, ENTRE OUTROS, PARA AMPLIAR O ALCANCE DO CUIDADO, A REINserÇÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
 15. FORNECER ORIENTAÇÕES AOS PACIENTES E/OU FAMILIARES/RESPONSÁVEIS SOBRE OS SEUS DIREITOS/GARANTIAS ESTABELECIDOS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL, TAIS COMO: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC), PASSE LIVRE ESTADUAL E INTERESTADUAL, AQUISIÇÃO DE LOTES, AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM ISENÇÃO DE IPI, DENTRO OUTROS.
 16. PROMOVER A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E A CONTINUIDADE DO CUIDADO PARA QUE O ADULTO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA POSSA CUIDAR DE SUA SAÚDE PESSOAL, APRIMORAR HABILIDADES FUNCIONAIS DE AUTO CUIDADO, MELHORAR A SUA COMUNICAÇÃO E OS SEUS REPERTÓRIOS DE COMPORTAMENTOS SOCIAIS E PARA QUE ADQUIRA O MÁXIMO DE AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA NAS ATIVIDADES DE VIDA COTIDIANA;
 17. REALIZAR MATRICIAMENTO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, MATERNIDADES, BEM COMO OUTROS DISPOSITIVOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

DO ENCAMINHAMENTO:

O ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA PACTUADOS DAR-SE-Á, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DE PROCESSO DE REGULAÇÃO DE ACESSO REALIZADO PELO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - CRDF, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO (SISREG).

A PROPONENTE REALIZARÁ TODOS OS PROCEDIMENTOS ACORDADOS, SEM COBRANÇA DE QUALQUER VALOR ADICIONAL AO USUÁRIO DO SUS, SEJA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO OU NO ATO DO RECEBIMENTO DO AASI OU SISTEMA FM.

A PROPONENTE SE OBRIGA A APRESENTAR, MENSALMENTE, PLANILHA ONDE CONSTE, ALÉM DA ASSINATURA DOS PACIENTES (OU RESPONSÁVEIS) A CADA DATA, A ESPECIALIDADE DO ATENDIMENTO/ PROCEDIMENTO RECEBIDO PELO USUÁRIO.

A PROPONENTE SE OBRIGA A APRESENTAR CÓPIA DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE AO AASI DISPENSADO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO USUÁRIO DO SUS ATENDIDO, CONSTANDO A DATA DE ENTREGA DO MESMO.

NO CASO DA CONCESSÃO DO FM, ALÉM DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA, A PROPONENTE SE RESPONSABILIZA EM ANEXAR CÓPIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ELEGIBILIDADE DO PACIENTE PARA RECEBIMENTO DESSA QUALIDADE DE EQUIPAMENTO, CONFORME O QUE CONSTA NO RELATÓRIO Nº 58 DO CONITEC, ENTRE ELAS COMPROVANTE DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL I OU II E/OU ENSINO MÉDIO.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

O CEAL/LP, POR SER UMA ASSOCIAÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, TEM COMO PRINCÍPIO OFERECER MELHORES OPORTUNIDADES ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E INTELECTUAL, ESPECIALMENTE AQUELAS DAS CLASSES DE MAIS BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

NESSE SENTIDO, DEFINE-SE COMO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE QUE:

1. HAJA VAGAS NOS CONVÊNIOS/CONTRATOS/TERMOS DE COLABORAÇÃO E NOS GRUPOS DE ATENDIMENTO, DEFINIDOS PELA IDADE E PELO NÍVEL DO DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS REABILITATIVOS E EDUCACIONAIS;
2. OS ATENDIMENTOS SEJAM PREVISTOS PELA REGULAÇÃO DA SES/GDF, QUE NÃO EXTRAPOLE AS METAS PREVISTAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEFINIDAS NO CONVÊNIO COM O SUS/GDF.
3. O USUÁRIO SERÁ ATENDIDO MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DA REGULAÇÃO, REALIZANDO TODOS OS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À DEMANDA.
4. OS USUÁRIOS QUE NECESSITAREM DE RETORNOS SERÃO AGENDADOS NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO, SEGUINDO OS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO CONFORME REGE O INSTRUTIVO DE SAÚDE.
5. QUANDO HOUVER O DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU TEA, SERÃO ESTES ENCAMINHADOS PARA OS SETORES ESPECÍFICOS DE ACOMPANHAMENTO;
6. SEJA CONSTATADA, POR PARTE DO SERVIÇO SOCIAL DO CEAL/LP, A PRESENÇA DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PREVISTOS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
7. OS PAIS E/OU OS RESPONSÁVEIS APRESENTEM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA;
8. OS PAIS E/OU OS RESPONSÁVEIS ASSUMAM EXPLICITAMENTE O COMPROMISSO COM A FILOSOFIA E METODOLOGIA QUE NORTEIAM O TRABALHO DE REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DOS SEUS FILHOS, E COM AS RELATIVAS EXIGÊNCIAS PARA UM SADIO E EFICAZ ACOMPANHAMENTO DESSES PROCESSOS NOS DIFERENTES NÍVEIS E SETORES;
9. APÓS TRÊS FALTAS INJUSTIFICADAS SEJA NOTIFICADA A FAMÍLIA QUE A VAGA SERÁ DISPONIBILIZADA PARA OUTRO USUÁRIO DA FILA DE ESPERA.

METODOLOGIA

O PÚBLICO SERÁ ENCAMINHADO VIA REGULAÇÃO E PODE REALIZAR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO, POR MEIO DE CONSULTAS, EXAMES, ADAPTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS AUDITIVOS E RETORNOS PERIÓDICOS QUE A DEFICIÊNCIA EXIGE. O ATENDIMENTO SERÁ INTEGRAL E ABRANGERÁ AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU INTELECTUAL, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS COMUNICATIVAS E SOCIAIS. A (RE) HABILITAÇÃO INCLUIRÁ ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, APOIO EDUCACIONAL, ORIENTAÇÃO E SUPORTE ÀS FAMÍLIAS, PARA DESENVOLVER O POTENCIAL DA CRIANÇA INTEGRALMENTE.

• **COM RELAÇÃO À DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

OS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES FORAM DESENVOLVIDOS DE FORMA PARTICIPATIVA E ATENTA ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E SUAS FAMÍLIAS E AOS APELOS DA REALIDADE, CONSIDERANDO O “CARISMA PAVONIANO”, OS VALORES, O RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E O DIÁLOGO ENTRE OS ENVOLVIDOS.

A METODOLOGIA AURIORAL PRIORIZA A AUDIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA POR MEIO DO USO CONSTANTE DE APARELHOS AUDITIVOS, IMPLANTES COCLEARES E/OU TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, AUXILIANDO-AS A RECONHECEREM OS SONS À SUA VOLTA E A CONSTRUIR A LINGUAGEM ORAL POR MEIO DA FUNÇÃO AUDITIVA, PROMOVENDO ASSIM UMA MELHOR INTEGRAÇÃO PESSOAL E SOCIAL.

• **COM RELAÇÃO À DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA:**

O SETOR ESPECIALIZADO EM ALTERAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEADI) ACOLHE CRIANÇAS COM TEA E OUTRAS ALTERAÇÕES INTELECTUAIS PARA ATENDIMENTO NAS SUAS DIVERSAS DIFICULDADES DE INTERAÇÃO SOCIAL, COMUNICAÇÃO E COMPORTAMENTOS. OS USUÁRIOS SÃO ATENDIDOS POR DIFERENTES ESPECIALIDADES PAUTADAS NOS PRINCÍPIOS DO ABA, TEACCH E DENVER, BEM COMO OUTROS MÉTODOS ESPECÍFICOS DE CADA ESPECIALIZADA TÉCNICA.

A ESCOLHA DO MÉTODO A SER UTILIZADO OCORRE CONFORME O PERFIL E DEMANDA DO USUÁRIO.

META

FICAM ESTABELECIDAS **4 METAS SEMESTRAIS** ESTIMATIVAS PARA FINS DE CÁLCULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE CORRESPONDEM A :

1. EXAMES AUDIOLÓGICOS: SÃO EXAMES QUE JÁ SÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO DF, PORÉM APRESENTAM DEMANDA REPRIMIDA.
2. ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME): SÃO OS APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) E SISTEMAS DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM). O QUANTITATIVO PREVISTO LEVA EM CONSIDERAÇÃO O NÚMERO DE USUÁRIOS QUE INGRESSAM NO SERVIÇO E AS SUBSTITUIÇÕES DE APARELHOS DE USUÁRIOS QUE JÁ RECEBERAM HÁ 5 (CINCO) ANOS OU MAIS. FOI UTILIZADA A MÉDIA DAS OPME DISPENSADAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 85/2015.
3. MANUTENÇÃO DE OPME: OS APARELHOS AUDITIVOS (AASI E FM) NECESSITAM REGULARMENTE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS. ESTA MEDIDA GARANTE A VIDA ÚTIL DOS APARELHOS AUDITIVOS, PREVENINDO A QUEBRA E NECESSIDADE DE TROCA ANTES DOS 5 ANOS PREVISTOS PARA SUBSTITUIÇÃO.
4. PRODUÇÃO DO PRÉ-MOLDE: OS MOLDES AURICULARES SÃO CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA CADA USUÁRIO E QUANDO INSERIDO NO MEATO ACÚSTICO EXTERNO TEM COMO FUNÇÃO PRIMÁRIA CONDUZIR O SOM AMPLIFICADO PELO APARELHOS AUDITIVOS À ORELHA MÉDIA. SÃO OBRIGATÓRIOS NAS ADAPTAÇÕES PEDIÁTRICAS E EM PERDAS AUDITIVAS SEVERAS E PROFUNDAS DOS USUÁRIOS DE QUALQUER FAIXA ETÁRIA. TAMBÉM SÃO INDICADOS EM CASOS EM QUE OS APARELHOS AUDITIVOS COM RECEPTOR NO CANAL OU TUBO FINO NÃO ATENDEM ÀS DEMANDAS DE AMPLIFICAÇÃO AUDITIVA NAS FAIXAS DE FREQUÊNCIAS ABRANGIDAS PELO DISPOSITIVO. OS MOLDES AURICULARES SÃO FUNDAMENTAIS PARA A DISPENSAÇÃO DOS APARELHOS AUDITIVOS.

OS VALORES ESTABELECIDOS PARA AS METAS 1, E 2 BASEIAM-SE NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS - SIGTAP ATUALIZADA.

A PROPORÇÃO DE AUDIOMETRIAS TONAIS LIMIARES MENSAIS REGULADAS DEVE SER: 15% ATÉ 7 ANOS, 35% 8 A 64 ANOS E 50% ATÉ 65 ANOS. ESTA PROPORÇÃO PODERÁ SER ALTERADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SES.

COM RELAÇÃO A META 3, DE MANEIRA GERAL, UM APARELHO AUDITIVO NÃO TEM UM PRAZO DE VALIDADE EXATO E SUAS FUNCIONALIDADES VÃO DEPENDER DE INÚMEROS FATORES, COMO A QUALIDADE DO PRODUTO, A MANUTENÇÃO E A FORMA COMO ELE É USADO. OS FABRICANTES CONSIDERAM QUE O TEMPO MÉDIO DE DURABILIDADE DOS APARELHOS AUDITIVOS, EM GERAL, É DE 4 A 5 ANOS. FICAM INSERIDOS NESTA META, O CUSTEIO DOS COMPONENTES EXTERNOS DOS APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TAIS COMO, "TUBO DE 2MM", "TUBO FINO", "GANCHO", "RECEPTOR DE CANAL (RIC)", "OLIVA", "MICRO MOLDE" E "FILTRO DE CERA", PODENDO SER USADO O VALOR MÁXIMO DE 30% DO VALOR DA UNIDADE DO APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA (AASI) ESTABELECIDO NA META II.

OS CRITÉRIOS PARA A INDICAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE AASI ESTÃO DE ACORDO COM OS INSTRUTIVOS DE REABILITAÇÃO AUDITIVA, FÍSICA, INTELLECTUAL E VISUAL, QUE SÃO PERDA AUDITIVA PROGRESSIVA; PERDA, FURTO OU ROUBO COMPROVADO POR BOLETIM DE OCORRÊNCIA; E FALHA TÉCNICA DO FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES INTERNO E/OU EXTERNO, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO.

DUMKE C, RIBAS A, ET AL, ATRAVÉS DO ESTUDO "INVESTIGAÇÃO DAS FALHAS TÉCNICAS VERIFICADAS EM PRÓTESES AUDITIVAS DE USUÁRIOS DE UM PROGRAMA PÚBLICO DE SAÚDE AUDITIVA" CONCLUIRAM QUE A MAIORIA DAS FALHAS TÉCNICAS ESTEVE RELACIONADA AO MOLDE OU CÁPSULA DO AASI E DE PROBLEMAS NA CAIXA DO AASI. A OCORRÊNCIA DE FALHAS TÉCNICAS SURTIU PREDOMINANTEMENTE EM ATÉ 24 MESES DE USO, E ESTAVA RELACIONADA AO DESGASTE DAS PEÇAS.

O DOCUMENTO "DIRETRIZES DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA NA REDE DE CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM SANTA CATARINA" DETERMINA QUE NOS CASOS DE FALHA TÉCNICA DO FUNCIONAMENTO DO AASI, OS ORÇAMENTOS SERÃO CONSIDERADOS COMO REPOSIÇÃO, SOMENTE AQUELES NO VALOR ACIMA DE 60% DO VALOR DO APARELHO TIPO A.

CEAL LP DEVERÁ OPTAR PELA MANUTENÇÃO, EM DETRIMENTO DO FORNECIMENTO DE APARELHO NOVO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS: A VIDA ÚTIL DO APARELHO (3 A 5 ANOS); QUANDO O VALOR DA MANUTENÇÃO FOR SUPERIOR A 60% DO VALOR DA TABELA SIGTAP PARA UM NOVO APARELHO. OS MESMOS CRITÉRIOS DEVERÃO SER APLICADOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA FM.

PARA FINS DE ESTIMATIVA DE CÁLCULO DA META 3, CONSIDEROU-SE 60% DO MAIOR VALOR DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) NA TABELA SIGTAP (AASI TIPO C).

O MOLDE AURICULAR É OBRIGATÓRIO NAS ADAPTAÇÕES PEDIÁTRICAS E EM PERDAS AUDITIVAS SEVERAS E PROFUNDAS DOS USUÁRIOS DE QUALQUER FAIXA ETÁRIA. TAMBÉM SÃO INDICADOS EM CASOS EM QUE OS APARELHOS AUDITIVOS COM RECEPTOR NO CANAL OU TUBO FINO NÃO ATENDEM ÀS DEMANDAS DE AMPLIFICAÇÃO AUDITIVA NAS FAIXAS DE FREQUÊNCIAS ABRANGIDAS PELO DISPOSITIVO. AS REPOSIÇÕES DOS MOLDES SEGUEM OS CRITÉRIOS DO INSTRUTIVO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA, FÍSICA, INTELLECTUAL E VISUAL, QUE SÃO:

1. EM CRIANÇAS COM IDADE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, O MOLDE AURICULAR PODERÁ SER RENOVADO TRIMESTRALMENTE E A PARTIR DESTA IDADE COM INTERVALOS SEMESTRAIS;
2. EM ADULTOS O MOLDE DEVERÁ SER RENOVADO UMA VEZ, POR ANO,
3. EXCEÇÕES EM QUE A PERIODICIDADE DA RENOVAÇÃO DO MOLDE AURICULAR PODE VARIAR: QUANDO HOUVER DANIFICAÇÃO DO MOLDE;
4. CASOS DE DOENÇAS CRÔNICAS DE ORELHA MÉDIA OU EXTERNA;
5. NECESSIDADE DE MODIFICAÇÕES ACÚSTICAS DO AASI QUE DEMANDEM A CONFECCÃO DE OUTRO MOLDE AURICULAR.

PARA FINS DE CÁLCULO DO CUSTEIO ADITIVO DO MOLDE AURICULAR, FORAM CONSIDERADOS OS VALORES DO CUSTO DOS PRODUTOS UTILIZADOS NA CONFECCÃO DA PRÉ-MOLDAGEM.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO										
META	ETAPA/FASE ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO/MÊS		VALOR UNITÁRIO (TABELA SIGTAP)	VALOR SEMESTRAL (TABELA SIGTAP)	VALOR (ADITIVADO À TABELA SIGTAP)	VALOR SEMESTRAL (ADITIVADO À TABELA SIGTAP)	TOTAL SEMESTRI
		UN.	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO					
01. EXAMES AUDIOLÓGICOS REGULADOS VIA SISREG	02.11.07.004- 1 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	EXAME REGULADO - SISREG	1200	01/08/2022	01/08/2027	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00			
	02.11.07.021- 1 LOGO AUDIOMETRIA (Ldv-lrf-Lrf)-	EXAME REGULADO - SISREG	1290	01/08/2022	01/08/2027	R\$ 26,25	R\$ 33.862,50			
	02.11.07.020- 3 IMITANCIONOMETRIA	EXAME REGULADO - SISREG	1290	01/08/2022	01/08/2027	R\$ 23,00	R\$ 29.670,00			
	02.11.07.002- 5 AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	EXAME REGULADO - SISREG	90	01/08/2022	01/08/2027	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00			
	02.11.07.026- 2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	EXAME REGULADO - SISREG	90	01/08/2022	01/08/2027	R\$ 46,88	R\$ 4.219,2			

14/08/2024, 10:09

SEI/GDF - 131020081 - Plano de Trabalho - Convênios

	DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (ATÉ 4 ANOS)									
	02.11.07.015-7 ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	EXAME REGULADO - SISREG	90	01/08/2022	01/08/2027	R\$ 46,88	R\$ 4.219,2			
	02.11.07.035-1 TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	EXAME REGULADO - SISREG	180	01/08/2022	01/08/2027	R\$ 12,12	R\$ 2.181,60			
	02.11.07.034-3 TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	EXAME REGULADO - SISREG	12	01/08/2022	01/08/2027	R\$ 9,36	R\$ 112,32			
02. OPME - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) E SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM)	AASI tipo B (75%) 07.01.03.004-6; 07.01.03.007-0; 07.01.03.010-0; 07.01.03.013-5; 07.01.03.019-4; 07.01.03.022-4; 07.01.03.025-9; 07.01.03.028-3	OPME	1080	01/08/2022	01/08/2027	R\$ 700,00	R\$ 680.400,00			
	AASI tipo C (25%) 07.01.03.005-4; 07.01.03.008-9; 07.01.03.011-9; 07.01.03.014-3; 07.01.03.020-8; 07.01.03.023-2; 07.01.03.026-7; 07.01.03.029-1	OPME	360	01/08/2022	01/08/2027	R\$ 1.100,00	R\$ 396.000,00			
	07.01.03.032-1 SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	OPME	114	01/08/2022	01/08/2027	R\$ 4.500,00	R\$ 513.000,00			
03. MANUTENÇÃO DE OPME	07.01.03.030-5 MANUTENÇÃO/ ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	MANUTENÇÃO	114	01/08/2022	01/08/2027	R\$ 660,00	R\$ 75.240,00			
04. PRODUÇÃO DO PRÉ MOLDE-AURICULAR	07.01.03.015-1 MOLDE AURICULAR	OPME	300	01/01/2024	01/08/2027	R\$8,75	R\$ 15.750,00	R\$ 33,85	R\$ 60.930,00	R\$ 76.680

OBSERVAÇÕES:
1 - CONFORME ORIENTADO PELO INSTRUTIVO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA, FÍSICA, INTELECTUAL E VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A MÉDIA DE USUÁRIOS ATENDIDOS DEVE CONSIDERAR O RECOMENDADO PARA CADA MODALIDADE DE REABILITAÇÃO, A SABER:

- REABILITAÇÃO AUDITIVA: 150 USUÁRIOS/ MÊS
- REABILITAÇÃO INTELECTUAL: 200 USUÁRIOS/ MÊS

2 - O QUANTITATIVO ESTABELECIDO COMO METAS 1, 2 E 3 SÃO PROGRAMÁTICOS E MERAMENTE ESTIMATIVOS UMA VEZ QUE TODO ACESSO DE USUÁRIO AO CEAL SERÁ POR MEIO DE SISREG DA SES/DF E OS RESPECTIVOS VALORES REFEREM-SE ÀQUELES CONSTANTES DA TABELA SIGTAP ATUALIZADA.

3 - FICA PACTUADO QUE O CEAL LP ADMITIRÁ, VIA REGULAÇÃO SES/DF, 90 USUÁRIOS PARA SAÚDE AUDITIVA (EQUIPE MÉDICA) E 40 USUÁRIOS PARA REABILITAÇÃO INTELECTUAL (EQUIPE MÉDICA).

4 - PARA FINS DE MEDIÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS) O CEAL DISPONIBILIZARÁ AS FICHAS DE TODOS OS ATENDIMENTOS ACOMPANHADAS DE RELATÓRIO COM NOME DOS USUÁRIOS E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS. DEVIDO A NATUREZA DAS INFORMAÇÕES DOS USUÁRIOS, ESTES DOCUMENTOS SERÃO CLASSIFICADOS E PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA O CONTROLE EXTERNO, QUANDO SOLICITADO, OBSERVADAS AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE DADOS ADEQUADA.

5 - A COMPROVAÇÃO DO VALOR DO ITEM 3 SERÁ REALIZADO PELO CEAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL QUE COMPROVA O VALOR DA MANUTENÇÃO DAS OPMES, OBSERVADO COMO LIMITE O QUANTITATIVO DE 114 UNIDADES SEMESTRAIS E QUE O VALOR DA MANUTENÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60% DO VALOR DA TABELA SIGTAP PARA O RESPECTIVO APARELHO NOVO.

6 - O VALOR DO REPASSE SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ ABATIDO DO SALDO REMANESCENTE DA CONTA, EXCLUÍDAS AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS, DE MODO A TOTALIZAR O VALOR MÁXIMO SEMESTRAL DE R\$ 1.765.994,82.

5 - DEVIDO À HABILITAÇÃO COMO CER II, OCORRIDA POR MEIO DA PORTARIA Nº 1.357, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, O CEAL DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART. 1070 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCLUINDO O CNES ATUALIZADO, BEM COMO A PRODUÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME INSTRUTIVO DE REABILITAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATUALIZADO. NOS TERMOS DO ACÓRDÃO Nº 534/2019-TCU, ITEM 1.9.1.1.1, ESTES PROCEDIMENTOS "EXIGEM A REMUNERAÇÃO POR INCENTIVO DE CUSTEIO, DE MANEIRA A OCORRER O REPASSE INTEGRAL DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL À INSTITUIÇÃO HABILITADA", NÃO PODENDO SER CONSIDERADA METAS PARA FINS DE REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL MENSAL		PROPONENTE
335043	CONVÊNIO	R\$ 189.000,00		NÃO SE APLICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL SEMESTRAL		PROPONENTE
335043	CONVÊNIO	R\$ 1.765.994,82		NÃO SE APLICA

14/08/2024, 10:09

SEI/GDF - 131020081 - Plano de Trabalho - Convênios

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

TOTAL GERAL:

R\$ 26.059.948,20

CONTRAPARTIDA ECONÔMICA/FINANCEIRA DO (A) ÓRGÃO/ENTIDADES:

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA PARA O PROJETO	RECURSOS APLICADOS NA CONTRAPARTIDA			
	AÇÕES EDUCATIVAS	REGULAÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO CONDUTOR DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REFERENCIAMENTO PARA REDE SES DF
O CEAL LP, POR SER UM COMPONENTE DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO SUS DF, ATUA CONFORME AS NORMATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, DEVENDO OFERECER COMO CONTRAPARTIDA, AÇÕES EDUCATIVAS AOS SERVIÇOS DA SES, ADMITIR OS USUÁRIOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO UTILIZADO PELA SES E REALIZAR A CONTRA-REFERÊNCIA DOS USUÁRIOS PARA OS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE SES.	2 AÇÕES POR SEMESTRE: MATRICIAMENTO, REUNIÕES TÉCNICAS, ATUALIZAÇÕES, SIMPÓSIOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	ADMITIR USUÁRIOS ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAÇÃO OU OUTRO INSTRUMENTO UTILIZADO PELA SES DF.	PARTICIPAR COMO MEMBRO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO GRUPO CONDUTOR DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REALIZAR O ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS DE FORMA RESPONSÁVEL PARA OS SERVIÇOS DE COMPÕEM A REDE SES, INCLUIDO RELATÓRIOS DE ATENDIMENTOS E ORIENTAÇÕES DEVIDAS AO SERVIÇOS REFERENCIADOS.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (R\$ 1,00)

META	ANO/MÊS	1º/01	1º/02	1º/03	1º/04	1º/05	1º/06	1º/07	1º/08	1º/09	1º/10	1º/11	1º/12
01	R\$ 101.354,82							R\$ 101.354,82					
02	R\$ 1.589.400,00							R\$ 1.589.400,00					
03	R\$ 75.240,00							R\$ 75.240,00					
REPASSE DE CUSTEIO	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
	2º/01	2º/02	2º/03	2º/04	2º/05	2º/06	2º/07	2º/08	2º/09	2º/10	2º/11	2º/12	
01	R\$ 101.354,82							R\$ 101.354,82					
02	R\$ 1.589.400,00							R\$ 1.589.400,00					
03	R\$ 75.240,00							R\$ 75.240,00					
REPASSE DE CUSTEIO	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00
	3º/01	3º/02	3º/03	3º/04	3º/05	3º/06	3º/07	3º/08	3º/09	3º/10	3º/11	3º/12	
01	R\$ 101.354,82							R\$ 101.354,82					
02	R\$ 1.589.400,00							R\$ 1.589.400,00					
03	R\$ 75.240,00							R\$ 75.240,00					
04	R\$ 76.680,00							R\$ 76.680,00					
REPASSE DE CUSTEIO	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00
	4º/01	4º/02	4º/03	4º/04	4º/05	4º/06	4º/07	4º/08	4º/09	4º/10	4º/11	4º/12	
01	R\$ 101.354,82							R\$ 101.354,82					
02	R\$ 1.589.400,00							R\$ 1.589.400,00					
03	R\$ 75.240,00							R\$ 75.240,00					
04	R\$ 76.680,00							R\$ 76.680,00					
REPASSE DE CUSTEIO	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00
	5º/01	5º/02	5º/03	5º/04	5º/05	5º/06	5º/07	5º/08	5º/09	5º/10	5º/11	5º/12	
01	R\$ 101.354,82							R\$ 101.354,82					
02	R\$ 1.589.400,00							R\$ 1.589.400,00					
03	R\$ 75.240,00							R\$ 75.240,00					
04	R\$ 76.680,00							R\$ 76.680,00					
REPASSE DE CUSTEIO	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00

6. DECLARAÇÃO

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=146865155&infra_siste... 6/7



Documento assinado eletronicamente por **GIUSEPPE RINALDI**, RG nº **W0359827** - **CGPI-DIREX-DPF, Diretor**, em 26/08/2024, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 27/08/2024, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **148472367** código CRC= **6662EFC8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00523937/2020-97

Doc. SEI/GDF 148472367